

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

SÍNTESE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Recebimento das propostas:	Até as 10:00 horas do dia 14/10/2025
Abertura das propostas e início da sessão:	Às 10:01 horas do dia 14/10/2025
Site: www.licitanet.com.br (link “licitações”). Meios para contato: Tel/Fax: (61) 3967-7176 E-mail: compras@cbde.org.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de local).	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES - PAF

Registro de Preços	Tipo	Forma	Vistoria	Amostra
SIM	MENOR PREÇO	GLOBAL POR LOTE	NÃO	SIM

Valor estimado total: R\$ 937.908,90 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e oito reais e noventa centavos) Caso tenha mais de um lote, os valores estarão separados no anexo VI
--

Pedidos de Esclarecimentos: Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.
--

Local de Entrega e/ou Execução do Serviço: Previsão de entrega do objeto na cidade de Brasília/DF, podendo haver mudança no local da entrega, sendo informado à CONTRATADA em tempo hábil.

Documentos deste Processo: ✓ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ✓ ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ✓ ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ✓ ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ✓ ANEXO V – VALOR DE REFERÊNCIA ✓ ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL
--



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
031/2025

1. DO OBJETO

1.1. A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES - PAF**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As propostas vencedoras terão os preços registrados em ata para contratação futura por demanda, com base neste processo seletivo, dando respaldo às aquisições futuras, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição é feita quando houver a demanda por parte da CBDE, pelo período de 12 (doze) meses, buscando assim economia de tempo, espaço, pessoal e recursos.

1.3. A futura contratação deverá ser custeada pela CBDE com recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal nº 9.615/1998, combinada com a Lei nº 13.756/2018, ou recursos advindos de parcerias públicas ou privadas, podendo ainda figurar mais de uma fonte.

1.4. O presente processo seletivo será regido pelo Regulamento de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

1.5. Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br, em dias de expediente normal, das 8h às 18h, até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto deste processo seletivo, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", site **www.licitanet.com.br** da LICITANET.

2.2. Não poderão participar do processo seletivo ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo seletivo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo seletivo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do processo seletivo, impossibilitada de participar do processo seletivo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo seletivo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de processo seletivo;

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1.º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

§ 2.º A critério da CBDE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo seletivo ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de funcionários da entidade.

§ 3.º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4.º O disposto neste artigo não impede o processo seletivo ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5.º Em processo seletivo e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§ 6.º A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer as condições de participação. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio subscrito e indicando a empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas pelos atos praticados. Poderá ser exigida das empresas consorciadas a apresentação de forma individualizada no ato da habilitação, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, sendo admitido o somatório dos quantitativos técnicos e econômico-financeiros na proporção da participação no consórcio.

2.3. A participação no presente processo seletivo implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições do processo seletivo, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo seletivo.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

3.2. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 3.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às proponentes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

3.3. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O participante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633 e pelo site da LICITANET www.licitanet.com.br.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Brasileira do Desporto Escolar ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o participante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.

4.6. A simples apresentação da proposta pelo participante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar do presente processo seletivo.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.licitanet.com.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a participante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura deste processo seletivo conforme disposição legal.

5.4. A proponente, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:



A) VALOR;

B) MARCA (se for o caso);

C) MODELO (se for o caso);

Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo I - Termo de Referência;

5.5. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

5.6. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das participantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das participantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

5.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.11. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

6.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A empresa participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

6.5. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

6.6. Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado anteriormente quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma ou meio equivalente.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

6.13. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

6.14. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar documentos de habilitação exigidos no Item “7.1”, por meio eletrônico (upload) diretamente na plataforma do sistema de pregão eletrônico LICITANET – www.licitanet.com.br, conforme comando do(a) Pregoeiro(a) e as regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

Parágrafo único – Caso os documentos de habilitação já tenham sido devidamente anexados pelo participante antes da abertura da sessão, poderão ser considerados para análise, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que estejam em conformidade com o exigido no edital.

6.18. O PREGOEIRO tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

6.19. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

6.20. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

6.21. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da proponente é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.21.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do processo seletivo não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.21.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a participante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

6.22. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

6.23. O pregoeiro poderá determinar correções nos documentos cadastrados pelas empresas participantes, em razão do princípio da formalidade ponderada, visando garantir a proposta mais vantajosa, sem olvidar o princípio da isonomia.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto do processo seletivo, serão exigidos para fins de habilitação. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
031/2025

- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual, se aplicável;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 4 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Proponente, se aplicável;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do proponente, se aplicável;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 7 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 8 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9 – Declarações devidamente assinaladas no sistema do LICITANET, no momento do cadastro da proposta.

c) Qualificação Técnica

1 - A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o desempenho da concorrente em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto.

1.1 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da proponente; descrição clara do objeto; satisfação do cliente com a prestação dos serviços.

1.2 - As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa ou Cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

1.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução do mesmo objeto ou similar ao do presente processo seletivo;

1.4 - Os documentos que omitam declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante incorrerá no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

d) Qualificação Econômico-Financeira

1. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, disponibilizados na forma da lei, com assinatura do representante legal e do contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço patrimonial intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

1.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

7.2. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação aos valores de referência definidos no processo, comprometendo a razoabilidade e a viabilidade da contratação. Os valores de referência foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado e constam nos autos do processo, servindo como parâmetro para avaliação da compatibilidade das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela proponente que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO”**.

8.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado é inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

8.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido neste processo seletivo.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão que classifica ou desclassifica as propostas de preços, habilita ou inabilita fornecedores, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 15 (quinze) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

9.2. Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a proponente declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o participante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso;

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, o pregoeiro e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo ao processo seletivo, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro entender necessário, motivando nos autos do processo;

9.6. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulados no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à proponente vencedora.

9.7. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar suas **razões de recurso**. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br;

9.8. Após a interposição das razões recursais, os demais proponentes serão intimados para, no mesmo prazo, apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Adjudicação do objeto ao participante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação pela Autoridade Competente da CBDE.

10.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desse processo seletivo, a CBDE poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A CBDE convocará formalmente o proponente vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o transcurso do prazo de recurso da adjudicação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

11.3. Se a irregularidade puder ser sanada sem prejuízo à gestora da ata, antes de sua assinatura, ser-lhe-á concedido prazo de 3 dias úteis para a solução.

11.4. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo proponente vencedor, é parte integrante deste edital.

11.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CBDE não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que haja vantajosidade comprovada sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

12. DA VIGÊNCIA

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

12.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento SERÁ DEVIDO À CONTRATADA pelo cumprimento do objeto contratado, e será efetuado pela CBDE em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.

14.2. O pagamento será realizado com base nos dados bancários fornecidos pela contratada.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do contrato/Contrato de Fornecimento.

14.5. A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.

14.6. No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 14.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.

14.7. Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

14.8. A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

14.9. A CBDE poderá, excepcionalmente, autorizar pagamento antecipado, desde que o serviço remanescente seja maior que o valor antecipado.

14.10. O reajuste de preços será admitido após o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado utilizado como base para o processo seletivo, conforme previsão expressa neste edital e em conformidade com o Regulamento de Compras da CBDE.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pela entidade competente, salvo se:

15.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

15.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.2. Por iniciativa da CBDE, o registro será cancelado quando o proponente:

15.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo seletivo;

15.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão do Pregão Eletrônico, ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades a seguir, no todo ou em parte:

I – Advertência;

II - Multa compensatória;

III - Suspensão temporária para participar dos processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Confederação Brasileira do Desporto Escolar pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As penas previstas nos itens I, II, III e IV, deste artigo, poderão ser aplicadas independentes ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

16.2. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

16.3. A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato, salvo exceções, ou do efetivo recebimento por qualquer meio, da Ordem de Compra e Serviços ou instrumento equivalente, pelo contratado, cujo comprovante de recebimento deverá obrigatoriamente fazer parte integrante do processo.

Parágrafo único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.4. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas acima, o contratado poderá vir a se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados à Confederação Brasileira do Desporto Escolar e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada numa nova aquisição feita no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

16.5. A pena de multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, salvo quando previsto expressamente no contrato e/ou instrumento convocatório que será também de 50% sobre o valor do mesmo, excetuando-se aquelas de grande vulto, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou com repercussões significativas.

Parágrafo único - No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

16.6. A notificação para aplicação das penalidades, relativas à inexecução total ou parcial previstas neste capítulo, será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia respeitando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou prazo previsto em contrato.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, do artigo 50, do regulamento de compras da CBDE, realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, não sendo necessária a sua publicação.

§ 1.º cabe à Comissão Julgadora Permanente elaborar e encaminhar a notificação da aplicação das penalidades.

§ 2.º os fornecedores penalizados poderão ser excluídos do cadastro de fornecedores da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

16.8. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, além de realizar-se por escrito e devidamente formalizada à contratada, quando possível, deve ser publicada no sítio eletrônico da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

16.9. A competência para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, fica delegada à Diretoria Executiva, que poderá aplicá-la mediante proposta devidamente instruída pela área de Compras, devendo ser analisada pela área Jurídica.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

17. DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

17.2. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

17.3. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

17.3.1 Excetuam-se ao aludido, as informações públicas definidas em lei, em face da aplicação de recursos públicos por ventura utilizados na pretensa contratação.

17.4. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

17.5. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 19 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

17.6. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

18. DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

18.1. A CONTRATADA compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios jurídicos da moralidade e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

18.2. A CBDE sugere adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

19.2. Tratando-se de registro de preço, a contratante, mesmo com a formalização da ata, não está obrigada a

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

contratar a quantidade estimada.

19.3. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constata a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação, considerando o princípio da formalidade ponderada.

19.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas exclusivamente às participantes através do chat da plataforma LICITANET, registradas no Relatório de Disputa. Em caso de impossibilidade deste registro na plataforma, poderão ser encaminhadas por e-mail indicado nos documentos de habilitação e/ou por outros meios de comunicação.

19.8. A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento, conforme o caso.

19.10. A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação deles com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

19.11. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

19.14. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação

Brasília-DF, 02 de outubro de 2025.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES - PAF**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”

2.2. Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

2.3. A CBDE ciente da sua importância social para o desenvolvimento esportivo do País paulatinamente vem se estruturando em vários aspectos organizacionais que permitam a entidade planejar e executar ações com maior eficiência e retorno direto aos objetivos da Instituição, com isso, o Planejamento Estratégico da CBDE tem o objetivo da criação de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos que contextualizam e definem o estabelecimento de metas, empreendimento das ações, distribuição de recursos e tomadas de decisões, objetivando os parâmetros globais e posteriormente prioritários a serem executados.

2.4. Diante disso, a CBDE criou no ano de 2019 o Programa de Apoio às Federações (PAF), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das Federações Estaduais e Distrital do Desporto Escolar, filiadas à CBDE, de acordo com as metas previstas no planejamento estratégico da Confederação.

2.5. A aquisição de materiais de premiação, condecoração, homenagem e itens comemorativos é essencial para o fortalecimento das ações do Programa de Apoio às Federações (PAF), promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE). Esses materiais contribuem diretamente para a valorização e o reconhecimento do desempenho dos estudantes, técnicos, dirigentes e representantes estaduais, incentivando a participação ativa em competições escolares e fomentando o engajamento contínuo com o esporte.

2.6. Além disso, a distribuição dos itens promove a democratização do acesso ao desporto, alinhando-se ao princípio constitucional do direito ao esporte, e representa uma ferramenta estratégica para motivar o público-alvo — estudantes em idade escolar — à prática regular de atividades físicas, consolidando o esporte como hábito e vetor de inclusão social.

2.7. O fornecimento dos referidos materiais também é indispensável para o cumprimento do disposto no Edital Regulamentar nº 09/2025 do PAF, tendo em vista a atuação das Federações Estaduais e Distrital vinculadas à CBDE, responsáveis pela organização de eventos e ações de base nos seus respectivos territórios. Dessa forma, a medida contribui para o desenvolvimento técnico, o aumento do número de praticantes, o

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

surgimento de novos talentos e o fortalecimento do esporte escolar em âmbito nacional.

2.8. Adicionalmente, a aquisição de itens comemorativos e de homenagem visa reconhecer a dedicação e o compromisso dos envolvidos na estrutura esportiva escolar, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a memória institucional e o legado dos eventos realizados.

2.9. Por fim, os materiais foram agrupados em lotes por similaridade, a fim de viabilizar ganhos de escala, ampliar a competitividade do certame e estimular a participação de um maior número de fornecedores, assegurando economicidade e eficiência ao processo.

3. USO DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. Cumpre observar o ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para a Entidade. Ao prospectar grandes volumes de única vez, a Entidade amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços.

3.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES - PAF, nesse caso, para o registro de preços confere flexibilidade às contratações porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação e da quantidade a ser fornecida.

3.3. Isso posto, a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto a partir das Ordens de Fornecimento.

4. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Desporto, sendo órgão legítimo de representação nacional de administração do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, é reconhecida também governamental pela Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013 que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto escolar no país.

4.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações (excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

5. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES

LOTE 01 – MEDALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
1	MEDALHA Medalha em liga Zamac, com a frente cunhada e esmaltada e verso cunhado mais print color; deve ter acabamentos brilhantes nas cores ouro, prata e bronze nas duas faces; deve medir, no mínimo, 8 cm de diâmetro,	Item	10.800

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	5mm de espessura e passador com abertura de 3,2cm para fita confeccionada em cetim, personalizada acetinada, com sublimação nos dois lados, medindo 3cm de largura e 75cm de comprimento acompanhando a medalha. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela CONTRATANTE. Memória de Cálculo: 400 itens x 27 Federações 		
--	---	--	--

LOTE 02 – TROFÉUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
1	TROFÉU 3º COLOCADO Troféu em metal Zamac, processo de fundição de alta precisão, molde 3D de acordo com o layout fornecido pela CONTRATANTE. Tamanho 20cm x 20cm, com banho em bronze, pintura em resina epóxi, base dupla em MDF laqueado. Memória de Cálculo: 30 itens x 27 Federações 	Item	810
2	TROFÉU 2º COLOCADO Troféu em metal Zamac, processo de fundição de alta precisão, molde 3D de acordo com o layout fornecido pela CONTRATANTE. Tamanho 25cm x 25cm, com banho em prata, pintura em resina epóxi, base dupla em MDF laqueado. Memória de Cálculo: 30 itens x 27 Federações 	Item	810
3	TROFÉU 1º COLOCADO	Item	810

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	Troféu em metal Zamac, processo de fundição de alta precisão, molde 3D de acordo com o layout fornecido pela CONTRATANTE. Tamanho 30cm x 30cm, com banho em ouro, pintura em resina epóxi, base dupla em MDF laqueado. Memória de Cálculo: 30 itens x 27 Federações 		
--	--	--	--

LOTE 03 – BROCHES (PIN) E PLACAS DE HOMENAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
1	BROCHES PERSONALIZADOS (PINS) Aquisição de broche personalizado (pins) confeccionado em metal com aplicações em alto e baixo relevo medindo aprox. 20 a 25 mm com aplicação de esmalte de 0 a 4 cores, sendo no banho prateado ou dourado, conforme layout fornecido pela contratante e podendo ser feito em mais de um modelo/formato. O broche personalizado deverá vir com a opção de fecho de metal (borboleta) ou silicone e embalado. Memória de Cálculo: 300 itens x 27 Federações. 	Item	8100
2	PLACA DE HOMENAGEM PEQUENA COM ESTOJO Aquisição de placas para homenagem e/ou agradecimento com comprimento de 20 cm (placa) e largura de 16 cm (placa) sendo o material de aço inoxidável e com características adicionais: gravação em alto relevo ou foto corrosão colorida e estojo em veludo com cor a definir. Conforme layout fornecido pela contratante. Memória de Cálculo: 5 itens x 27 Federações	Item	135

			
--	---	--	--

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar 01 (uma) amostra de cada item especificado no **Lote**, para comprovação das especificações técnicas mínimas solicitadas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação.
- 6.2.** As amostras deverão ser encaminhadas à sede da CONTRATANTE no endereço **SBN, Quadra 02 Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70040-020**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação.
- 6.3.** A CONTRATANTE disponibilizará os layouts para personalização das amostras.
- 6.4.** A CONTRATANTE deverá realizar análise técnica das amostras apresentadas e emitir parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando motivadamente o produto apresentado, considerando a qualidade e definições exigidas neste Termo de Referência.
- 6.5.** Poderão ser solicitados esclarecimentos à empresa classificada em primeiro lugar, caso necessário, que deverá responder no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6.** Com base nas especificações dos produtos, será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

CRITÉRIOS
Material utilizado
Acabamento
Resistência do material
Cor
Aparência
Personalização do layout encaminhado
Compatibilidade com as especificações

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. Forma, Local e Prazo De Entrega

7.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações, locais e prazos serão especificados na Ordem de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE, com previsão de entrega do objeto na cidade de Brasília/DF.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

7.1.3. O preço ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva entrega do objeto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Poderá haver mudança no local da entrega, sendo informado à CONTRATADA em tempo hábil.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.5. A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

No âmbito da qualificação técnica-operacional

9.1.1. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da concorrente em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto deste Termo.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

10.1.2. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.

10.1.3. A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.

10.1.4. Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.1.5. Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.

10.1.6. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.1.7. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

10.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

10.1.12. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.

10.1.13. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.1.14. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.

10.1.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.2.2. Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

10.2.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

10.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

11.1. Todos os materiais/serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, no que não contrariar esse Termo.

11.2. Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos manuais de uso e manutenção, quando for o caso, e os certificados de garantia, contendo as disposições **mínimas de garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses**.

11.3. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

11.4. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à movimentação de componentes com vício/defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como àquelas referentes ao envio das mesmas peças viciadas/defeituosas para execução da garantia.

11.5. O prazo de substituição dos materiais fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O objeto contratado poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da CONTRATANTE, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado.



14.2. Alterações nos itens somente poderão ser realizadas mediante comprovação da CONTRATADA de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da CONTRATANTE, substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e ao preço.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2025.

Daniela Oliveira de Sousa

Daniela Oliveira de Sousa
Coordenadora Técnica de Projetos
do Programa de Apoio às Federações
Setor demandante e Responsável pela elaboração
do TR

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar
1º Vice-Presidente
Diretor Executivo

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

TERMO DE REFERENCIA - MATERIAIS DE PREMIAO E HOMENAGENS PAF.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 810e104a897f5cd298a6e0b77869c77b55e015ad
SID: 198e2B4EC60-1C9F851CC60-2060eE54060-241C8C63C60-26CDA95a860



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de agosto de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Daniela Oliveira de Sousa

daniela@cbde.org.br

715.659.731-00

Assinado em: 25/08/2025 16:37:12

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-23.62929916381836, -46.635101318359375

São Paulo, SP, Brazil



Daniela Oliveira de Sousa

Robson Aguiar

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

Assinado em: 25/08/2025 17:58:48

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 186.195.35.132 (R2 Telecom Com Prod Inform LTDA) -

Geolocalização: -15.778300285339355, -47.93190002441406

Brasília, DF, Brazil



Robson Aguiar

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2025 – SRP

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado por seu Vice-Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do Processo Seletivo na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Telefone xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, brasileiro, representante comercial, com RG nº xxxxxxxxxxxx, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Contratações da CBDE, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

a) A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE PREMIAÇÃO E CONDECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES - PAF, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 do edital 0xx/2025-SRP e seus ANEXOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – XXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	R\$	R\$
2					

Valor total da ata de registro de preço por extenso: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

b) A Contratada receberá uma Ordem de fornecimento/Contrato de Fornecimento com os quantitativos dos itens a serem utilizados. informando a quantidade e local de entrega.

3. DA VALIDADE DA ATA

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- d) Para convocação dos fornecedores no intuito de reduzirem seus preços adequados aos valores de mercado dos demais quanto à negociação, será respeitada a ordem de classificação observará a classificação original.
- e) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:
- f) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- g) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- h) Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- i) O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;
- j) não retirar o Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceitável;
- k) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- l) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e entidade(s) participante(s).
- m) O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- n) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. DAS ADESÕES

- a) Na vigência da ata será permitida a adesão por órgãos ou entidades da administração pública, conforme sua legislação e por entidades do Sistema Nacional do Desporto indicadas no art. 13 da Lei nº 9.615/98 ou outras entidades sem fins lucrativos.
- b) O pedido de adesão deverá ser encaminhado, por ofício, dirigido à autoridade superior da CBDE, constando os itens (na numeração da ata), quantidade, objeto e o número da ata.
- c) Cada adesão não poderá exceder 100% do quantitativo previsto, nem a totalidade das adesões ao quádruplo de cada item registrado, quantitativo este que não inclui o destinado à entidade gerenciadora.
- d) O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço deve ter o "aceite" da empresa fornecedora.
- e) A relação contratual entre a empresa fornecedora e a contratante aderente não envolve esta entidade gerenciadora. Portanto, os possíveis danos ou descumprimentos de obrigações devem ser resolvidos entre as partes, sem o envolvimento da CBDE.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CBDE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXCONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações, locais e prazos especificados na Ordem de Fornecimento/Contrato enviada pela CONTRATANTE, com entrega do objeto na cidade de xxxxxx.
- b) O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado.
- c) A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo período e locais diferentes de acordo com a sua necessidade.
- d) Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada fornecimento.
- e) Poderá haver mudança no local da entrega, sendo informado à CONTRATADA em tempo hábil.
- f) O objeto poderá ser prestado em cidade/estado diferente do inicialmente previsto no lote, nas mesmas condições de qualidade e preço, sem custos adicionais, desde que haja a concordância da CONTRATADA.
- g) O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- h) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- i) definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- j) O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.
- k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- l) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- m) A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).
- n) Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos manuais de uso e manutenção, quando for o caso, e os certificados de garantia, contendo as disposições mínimas de garantia e assistência técnica.
- o) Os equipamentos eletrônicos deverão ter a cobertura de no mínimo 01 ano de garantia (03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia concedida pelo fornecedor).
- p) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- q) São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à movimentação de componentes com vício/defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como àquelas referentes ao envio das mesmas peças viciadas/defeituosas para execução da garantia.
- r) O prazo de substituição dos materiais fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Termo ou no Edital.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- l) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- m) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
031/2025

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) _____ como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/>.

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Este documento vincula-se aos termos do edital e da proposta vencedora independentemente da transcrição.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Robson Lopes Aguiar

1º Vice-PresidenteConfederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
031/2025

ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº...../SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: neste ato representada por Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), para praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número **0xx/2025**, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Data: de de 202X.

Assinatura com firma reconhecida
Nome e função do responsável

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

ANEXO V – VALOR DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente anexo tem como objetivo informar os valores de referência estabelecidos para os itens e serviços objeto do processo seletivo, conforme estipulado no Termo de Referência. Os valores ora apresentados foram determinados com base em pesquisa de mercado, e servem exclusivamente como parâmetro para a análise das propostas apresentadas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA UNITÁRIA
1	1	MEDALHA	Item	10800	R\$ 22,31
2	1	TROFÉU 3º COLOCADO	Item	810	R\$ 200,01
2	2	TROFÉU 2º COLOCADO	Item	810	R\$ 250,31
3	1	TROFÉU 1º COLOCADO	Item	810	R\$ 241,15
3	2	BROCHES PERSONALIZADOS (PINS)	Item	8100	R\$ 11,61
3	3	PLACA DE HOMENAGEM PEQUENA COM ESTOJO	Item	135	R\$ 317,50

1.2. Os valores de referência foram definidos para cada item, com base em levantamentos realizados junto a fornecedores, de modo a assegurar a competitividade e a transparência do processo seletivo.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas apresentadas pelos participantes serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Não serão aceitas propostas com valores acima dos valores de referência estabelecidos neste anexo. Caso o valor da proposta apresentada pelo fornecedor provisoriamente vencedor ultrapasse os valores de referência, será realizada negociação com o arrematante. Se, após essa negociação, a proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, esta será desclassificada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos. Ressalta-se que, caso a proposta do arrematante esteja dentro do valor estimado, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Os valores de referência aqui apresentados têm a finalidade de garantir a transparência e a legalidade do processo seletivo, possibilitando uma avaliação justa das propostas e assegurando que as contratações sejam realizadas com valores compatíveis com as condições do mercado, conforme os objetivos da licitação.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
--	---	--

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) responsável legal, [nome do representante], portador(a) do CPF nº [CPF], e RG nº [RG], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. É optante pelo regime tributário do Simples Nacional, conforme disposto na legislação vigente;

Por ser verdade e para os fins de participação no processo de contratação conduzido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]